



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2009

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor Raimundo Cordeiro da Silva.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Moraes, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Audaliphal Hildebrando da Silva, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 092/2009, de fls. 24/25, constante dos autos do processo TRT nº MA-048/2009,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA, aposentadoria voluntária com proventos integrais no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 6º, c/c o art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, bem como as seguintes vantagens: 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; vantagem do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, prevista no art. 13, § 1º, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006; a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003 e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 10/10 (dez décimos) pelo exercício da função comissionada FC-04 de Assistente-Chefe do Setor de Reprografia, conforme o art. 62-A, da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 29 de abril de 2009.


LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região